



LEI Nº 2.308, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre desafetação e alteração de destinação de área de terra urbana, e autoriza permuta de área, a ser realizada com a Empresa Metroval Controle de Fluidos Ltda.”

Manoel Samartin, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominial, uma área localizada no Parque Industrial Harmonia, cadastrada sob nº 14.00416.0311-00, conforme matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Americana sob nº 100030, medindo aproximadamente 2.573,14 m² conforme segue:

“Uma área de terras urbana, designada como Sistema de Recreio, situada no loteamento denominado Parque Industrial Harmonia, em Nova Odessa, medindo: 22,20 metros de frente para a Rua A; 32,79 metros nos fundos, confrontando com a propriedade José Biondo; por 85,28 metros de um lado confrontando com propriedade de Oscar Bergrem; e, 82,37 metros de outro lado, confrontando com o Lote 01 da quadra 09; deste Loteamento, possuindo uma área superficial de 2.573,14 metros quadrados”

Art. 2.º Fica autorizada a permuta da área referida no Art. 1.º com as áreas de propriedade da empresa Metroval Controle de Fluidos Ltda, estabelecida na cidade de Nova Odessa SP, com sede a rua Christiano Kilmeyers nº 819, Parque Industrial Harmonia, inscrita no CNPJ/MF 58.762.956/0001-00, de acordo com a Escritura Pública de Venda e Compra do 2º tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Americana SP,



Cadastrada sob o nº 14-00410-0352-00 referente a matrícula 79537, possuindo uma área superficial de 1.065,62 metros quadrados e, cadastro sob nº 14.00410.0187-00 referente a matrícula nº 79540, possuindo uma área superficial de 1.143,14 metros quadrados, totalizando 2.208,76 metros quadrados, conforme descritas abaixo:

I - Matrícula 79537: *“Uma área de terras urbana, designada LOTE C situada no loteamento denominado Parque Industrial Harmonia, em Nova Odessa SP, comarca de Americana, medindo 55,00 metros de frente para a Rua Christiano Kilmeyers, mesma medida na linha de fundos, confrontando com o Sistema de Recreio 018; por 19,38 metros de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote B e de outro lado, confrontando com o lote D; perfazendo uma área superficial de 1.065,62 metros quadrados.”*

II - Matrícula 79540: *“Uma área de terras urbana designada LOTE F situada no loteamento denominado Parque Industrial Harmonia, em Nova Odessa, comarca de Americana, medindo 59,00 metros de frente para a Rua Christiano Kilmeyers, mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o Sistema de Recreio 018 por 19,38 metros de ambos os lados, confrontando de um lado com o Lote E e do outro lado, confrontando com o Sistema de Recreio 01, perfazendo uma área superficial de 1.143,14 metros quadrados.”*

Art. 3.º As áreas a serem recebidas pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, serão registradas como Áreas de Sistema de Recreio e irão compor o Sistema de Recreio existente no Loteamento Parque Industrial Harmonia, localizado de frente à Rua Cristiano Kilmeyers.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



Art. 4.º Através da permuta a ser realizada, conforme descrita no art. 2.º desta Lei, restará uma diferença de 364,38 metros quadrados, que será ressarcida financeiramente aos cofres públicos municipais.

Parágrafo Único – O valor a ser ressarcido aos cofres municipais, será apurado através de avaliações mercadológicas, conforme Processo Administrativo nº 5276/2008 e, será recolhido aos cofres municipais no ato das transferências das propriedades.

Art. 5.º As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

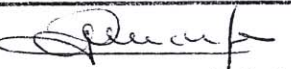
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2008**


**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em
11/12/2008 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.


Dra. Juliana Camargo dos Santos
OAB/SP 217.435